



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025
PROCESSO Nº 1081/2025 - SEMUSA**

O Fundo municipal de Saúde de Nova Mamoré/RO, através da prefeitura municipal vem por intermédio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 180/GAB/PREF/25, tornar público para conhecimento dos interessados que fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO, na sua forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, com benefício às empresas sediadas local/municipal em conformidade com Art. 48 §3 da LC 147/06 e regulamentado nos textos do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, conforme as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação, na modalidade “**DISPENSA**”, forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço Por ITEM de Participação Exclusiva MEI, ME e EPP** e demais normas regulamentares estabelecidas neste ato convocatório, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para Aquisição de equipamentos hospitalares sendo 01 (um) Carro de Emergência completo, 01 (um) Aspirador, e 01 (um) DEA Desfibrilador para atender o Distrito de Jacynópolis (CNES - 6231551), vinculado ao Hospital Antônio Luiz de Macedo sob (CNES - 4001958), conforme especificações no Termo de Referência.

1.2. Compõem e integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **ANEXO I:** Termo de Referência
- b) **ANEXO I - A:** Relação dos itens
- c) **ANEXO II:** Especificações Técnicas dos Produtos e Quantitativos (Modelo de Proposta)

1.3. LOCAL, DATA E HORA DE CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

- CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: **13/11/2025**
- ABERTURA DA SESSÃO DIA: **18/11/2025 às 09h00min**
- ENCERRAMENTO DA DISPUTA: **18/11/2025 às 13h00min**

Local: No endereço eletrônico: www.licitanet.com.br

1.4. PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA / DF.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condição de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste **Edital**, a sessão pública na Internet será aberta automaticamente na data e horário previstos neste edital.

2.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) da Chefia de Gabinete, designado **Agente de Contratação**, com certificação digital.

2.3 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **LICITANET** e as especificações técnicas constantes deste Edital, **prevalecerão as constantes do Edital**.

2.3.1 - VALOR ESTIMADO: R\$ 36.307,83 (Trinta e seis mil, trezentos e sete reais e oitenta e três centavos)

“Todas as Pesquisas de Preços, Cotações, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos, gastos estimados nos últimos anos, são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não

1

1





cabendo assim qualquer responsabilidade do Pregoeiro ou à Comissão de Licitação”.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – Para participar do Dispensa Eletrônica, o licitante deverá estar credenciado no sistema eletrônico utilizado pelo município, através do site <https://licitanet.com.br/> ;

3.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma eletrônica;

3.4 – O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006 e alterações, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), exigidos no edital, **PROPOSTA** com a “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO, MARCA/MODELO** (no caso de material que puder ser identificado por marca e modelo), até o horário limite de início da Sessão Pública, **horário de Brasília**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação, **e, ainda, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:**

4.2 – As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.3 - Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, **esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;**

4.4 – A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.5 – O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

4.6 – Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta dispensa;

4.7 – O envio da **proposta**, exigida neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.8 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006;

4.9 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir **a proposta** anteriormente

2

2





inseridos no sistema;

4.10 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.11 – Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como deve acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.12 - Os arquivos deverão estar preferencialmente, no formato PDF, seguindo a ordem de sequência, conforme o edital.

4.13 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.13.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.13.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.13.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.13.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.13.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.13.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5 - ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do LOTE.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa de Licitação.





5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6 - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

4

4





6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constante abaixo, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.1.1 - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Nova /RO;

7.1.2 - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**;

7.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e Cadastro Nacional de empresas Punidas (**CNEP**), que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada.

7.1.4 - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual -

5

5





CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414 de 18 de fevereiro de 2011.

7.1.5 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (**CNIA**), do Conselho Nacional de Justiça – **CNJ**, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;

7.1.6 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.1.7 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

7.1.8 - A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

7.1.9 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

7.1.10 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

7.1.11 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Pregoeiro em CHAT, sob pena de inabilitação;

7.1.12 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

7.1.13 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

7.1.14 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.15 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

7.2 – OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social - e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de





eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado, ou;

c) **Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil**, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

e) Em se tratando de microempreendedor individual – **MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** - comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.2.3.1 – **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica com data de expedição limitada a **90**

7

7





(noventa) dias.

Art. 69. Da Lei 14.133/21 - A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Art. 70 Da Lei 14.133/21 –

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

7.2.3.1 – Certidão Negativa de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica com data de expedição limitada a **90 (noventa) dias**.

OBS: As certidões mencionadas nos 1 e 2 poderão ser apresentadas de forma conjunta, em uma única certidão, desde que a mesma declare claramente o solicitado (ação falimentar e recuperação judicial).

7.2.3.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, caso haja necessidade será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, utilizando os ACÓRDÃOS:

7.3 DAS DILIGÊNCIAS E INCLUSÃO DE DOCUMENTOS

A Administração poderá promover diligências, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para:

- Esclarecer ou complementar a instrução processual;
- Solicitar documentos que comprovem fatos preexistentes à apresentação das propostas;
- Corrigir falhas formais.

Base legal e jurisprudencial:

"É admissível a apresentação de documentos em sede de diligência quando estes visam comprovar fatos preexistentes à data de apresentação das propostas, desde que sua não apresentação decorra de erro formal e não implique em prejuízo à isonomia entre os licitantes." (TCU – Acórdão nº 2.049/2023 - Plenário)

Acórdão nº 1211/2021 do TCU estabelece que a Administração Pública deve permitir a juntada posterior de documentos que comprovem condições existentes antes da licitação, desde que isso não prejudique a isonomia entre os licitantes e atenda ao interesse público.

Acórdão nº 602/2025 do TCU aborda a possibilidade de juntada de documentos durante as fases de habilitação ou classificação em processos licitatórios. Especificamente, o TCU considera lícita a admissão de documentos apresentados em atendimento a diligências, desde que tais documentos comprovem condições existentes antes da abertura da sessão pública do certame. Essa prática não configura violação aos princípios da isonomia e da igualdade entre os licitantes.

7.3.1 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8

8





- 7.3.2 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.3.3 Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.3.4 **Após a DILIGÊNCIA As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão INABILITADAS. EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 - Atestados de Capacidade Técnica, exclusivamente em nome da empresa licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da presente licitação, sendo que, os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com a identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade.

9. CONTRATAÇÃO

9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho, que substituirá o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

14.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4 O prazo de vigência da contratação é da emissão da nota de empenho e se perdura até o pagamento da última parcela do objeto, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

14.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Os deveres comuns da contratante incluem:

10.1.1. Cumprimento das Obrigações: A contratante deve cumprir as obrigações estipuladas no contrato/empenho, como pagamento de valores, fornecimento de informações e suporte.

10.1.2. Pagamento: Realizar os pagamentos conforme acordado, dentro dos prazos e valores estipulados.

10.1.3. Cooperação: Colaborar com a outra parte para a execução do contrato, fornecendo os recursos e informações necessárias.

10.1.4. Manter a Confidencialidade: Proteger informações sensíveis e respeitar cláusulas de





confidencialidade, se houver.

10.1.5. Responsabilidade: Assumir responsabilidades por eventuais danos causados à outra parte em decorrência do descumprimento do contrato.

10.1.6. Notificação: Informar à outra parte sobre quaisquer questões que possam impactar a execução do contrato.

10.1.7. Respeito às Normas Legais: Cumprir as leis e regulamentos aplicáveis ao contrato e à sua execução.

11. DEVERES DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/2021, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência.

11.2 Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

11.3 Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto.

5.4 Fazer acompanhar, quando da entrega dos equipamentos, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.

11.5 A respectiva nota fiscal deverá estar devidamente discriminada, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Nova Mamoré/RO, CNPJ nº 22.992.304/0001-15;

11.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação para tal.

1.7. Comunicar a Contratante, verbalmente no prazo de 03 (três) dias e por escrito no prazo de 05 (cinco) dias, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, ainda que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

11.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados.

11.9 Responsabilizar pelos danos causados à Administração e a terceiros decorrentes da execução do contrato.

11.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.11. Manifestar o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio dos mesmos.

11.12. Entregar o objeto do contrato montado ou montá-lo no local em perfeitas condições, sem qualquer ônus para a contratante, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, fretes, seguro e descarregamento das mercadorias;

11.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.14. O prazo para pagamento das notas fiscais se iniciará somente após a prestação integral dos serviços previamente solicitados pelo órgão fiscalizador;

11.15. Responder, integralmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade ao mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Contratante;

11.16 Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar ao Contratante a realização dos depósitos pertinentes;

11.17. Atender as determinações do Contratante, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

11.18. Fornecer e utilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada e necessária para a perfeita realização do objeto;

10

10





11.19. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal, conforme prevê na Lei nº 14.133/2021;

11.20. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação na fase da licitação;

11.21. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da legislação vigente.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Modalidade de Pagamento: o pagamento será efetuado à vista, após a entrega de todos materiais requisitados, devidamente atestada pelos responsáveis;

12.2. Prazo de Pagamento: a liberação dos pagamentos, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais.

12.3. Comprovação de Execução: a liberação dos pagamentos está sujeita à apresentação de notas fiscais, certidões negativas e atestado de entrega.

12.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e deverá efetuar a apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias.

12.5 O Município de Nova Mamoré efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto no Decreto 7.675/GP/2023.

12.6 Caberá à Contratada destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem/serviço objeto do Edital, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 7.675/GP/2023.

13. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

13.1 O prazo para entrega dos objetos é de 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

13.2 A entrega deverá ser no seguinte endereço: ALMOXARIFADO MUNICIPAL Localizado na AVENIDA DESIDERIO DOMINGOS LOPES Nº 3212.

14 SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.13 O valor final apurado para a sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11

11





15.1 O período de garantia é contado a partir da data de Aceitação do equipamento.

15.2 Todas as partes, peças, acessórios e equipamentos estarão sujeitas ao mesmo período de garantia determinado, desde que não tenham sido objeto de vandalismo, depredação ou mau uso;

15.3 O atendimento de assistência técnica, manutenção ou reparo em garantia deverá ser prestado preferencialmente no local onde o item estiver instalado (quando o caso). Caso contrário, deverá ser acordado com a SEMUSA Nova Mamoré na ocasião do reparo, sem ônus adicional em caso de necessidade de retirada, transporte e guarda do bem a ser mantido.

15.4 O prazo de garantia de funcionamento é o período, em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Comercial e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter o(s) equipamento(s) por ela fornecido(s) em perfeito funcionamento, configurado(s) da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.

15.4.1 A CONTRATADA, durante o período de garantia, deverá garantir Tempo de Resposta a SEMUSA de até 3 (três) horas úteis, ou menos, por Suporte Remoto (contato por telefone e/ou e-mail), para chamados efetuados em horário comercial, entre 8 e 17 horas. O atendimento local se necessário, deverá ocorrer em um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas após abertura do chamado, exceto sábados, domingos e feriados.

15.4.2 Durante a vigência da garantia, a CONTRATADA deverá assegurar disponibilidade igual ou superior a 97% (noventa e sete por cento) para o equipamento ofertado. A disponibilidade será calculada considerando a relação percentual entre o efetivo período de tempo em que o equipamento esteve em condições operacionais e seguras, e o período de tempo analisado. Será considerado equipamento indisponível o somatório, dentro do período analisado, dos tempos de parada do equipamento (ou sob funcionamento parcial).

I Para fins de cálculo da disponibilidade:

a) não serão consideradas as paradas programadas para manutenção preventiva e atualizações de software, bem como as paradas relacionadas com terceiros e fora da governabilidade da CONTRATADA, como por exemplo, a interrupção no suprimento de energia elétrica ou danos ao equipamento causado por negligência, imperícia ou imprudência dos usuários;

b) não serão considerados disponíveis os equipamentos em que uma ou mais funcionalidades não estiverem em perfeito estado de funcionamento, mesmo que o equipamento esteja em "funcionamento parcial" durante o uso assistencial.

15.5 Ao final do período previsto de garantia (contado a partir da Aceitação do equipamento), será apurada a disponibilidade do equipamento ao longo da referida vigência. Para o dispositivo cuja disponibilidade no período ficar abaixo da meta estabelecida de 97%, será considerado o acréscimo de 1,2 dia para cada dia de máquina parada (indisponibilidade), sobre o quantitativo de dias cuja meta não tenha sido cumprida, como garantia estendida ao final do contrato.

15.5.1 Exemplo: Equipamento com garantia de 12 meses (365 dias) e, ao longo deste período, a máquina tenha ficado indisponível (ou em funcionamento parcial) por 30 (tinta) dias. Considerando a meta de 97%, estipula-se 11 dias aceitáveis de indisponibilidade sem haver necessidade de extensão de garantia. Contudo, como no exemplo houve 30 dias de máquina indisponível, deverá haver a extensão de garantia por mais 23 (vinte e três) dias, obedecendo a seguinte memória de cálculo: 1,2 multiplicado por (30 menos 11).

15.6 Durante o período de garantia, equipamentos que apresentarem defeito cujo reparo seja superior a 30 (trinta) dias (e que acarretar indisponibilidade de máquina) ou que apresentarem falhas recorrentes durante os primeiros 180 (cento e oitenta) dias após a instalação, deverão ser substituídos por outro de mesma natureza ao que foi licitado, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

15.7 Durante o período de garantia, deverá executar os serviços de Manutenção Programada (Manutenção Preventiva, Calibração, Teste de segurança Elétrica, Validação/Certificação, Qualificação, etc.) salvo as dispensas declaradas formalmente, devendo ter como intervalo máximo entre os serviços o período de 01 (um) ano ou conforme recomendação do fabricante. As manutenções programadas deverão contemplar os serviços de mão-de-obra, transporte e substituições de materiais/insumos/consumíveis recomendados pelo manual de serviço técnico do fabricante.

15.8 Quando da entrada do equipamento em serviço, e caso aplicável ao objeto (atividade técnica de Instalação), deverão ser realizados os serviços necessários para Aceitação do equipamento, e emitidos e





entregues certificados de calibração, validação/certificação e/ou qualificação em conformidade a(s) norma(s) específica(s) de acordo com a natureza do serviço executado.

15.9 No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE. Caso ocorra a substituição, esta não deverá ter ônus adicional para a SEMUSA.

15.10 No período de garantia, os serviços de assistência técnica, manutenções corretiva e preventiva SOMENTE poderão ser realizadas por profissionais técnicos devidamente HABILITADOS (conselho de classe) e CAPACITADOS (certificado de treinamento/capacitação emitido pelo fabricante, representante autorizado ou distribuidor exclusivo do equipamento).

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O procedimento será divulgado no LICITANET e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

16.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

16.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

16.3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA

Nova Mamoré/RO, 12 de novembro de 2025.

Luana de Araújo Ribeiro Andrade

Agente de Contratação

Portaria. Nº180/GP/2025





TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de equipamentos hospitalares sendo 01 (um) Carro de Emergência completo, 01 (um) Aspirador, e 01 (um) DEA Desfibrilador para atender o Distrito de Jacynópolis (CNES - 6231551), vinculado ao Hospital Antônio Luiz de Macedo sob (CNES - 4001958).

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de aprimoramento dos serviços de saúde prestados pela Unidade de Saúde José Carlos Medani localizado no Distrito de Jacynópolis (CNES - 6231551), A presente solicitação visa a aquisição dos seguintes equipamentos essenciais para o funcionamento adequado da unidade de saúde do Distrito de Jacynópolis (CNES nº 6231551):

- 01 (um) Carro de Emergência completo;
- 01 (um) Aspirador hospitalar;
- 01 (um) DEA (Desfibrilador Externo Automático).

O Distrito de Jacynópolis está localizado a aproximadamente 120 km da sede do município, o que representa um fator crítico no que diz respeito ao acesso a serviços de saúde de média e alta complexidade. Diante dessa realidade geográfica, a unidade de saúde local assume papel fundamental como porta de entrada para o atendimento de urgências e emergências, muitas vezes sendo a única referência imediata para a população da região.

A ausência de equipamentos básicos de suporte avançado à vida compromete gravemente a capacidade de resposta da equipe de saúde diante de situações críticas, como paradas cardiorrespiratórias, obstruções de vias aéreas, crises convulsivas, entre outras emergências comuns em ambientes de atenção primária.

- O Carro de Emergência completo é indispensável para garantir que todos os insumos, medicamentos e materiais necessários estejam prontamente disponíveis e organizados, permitindo uma resposta rápida e eficaz em situações de risco de vida.
- O Aspirador hospitalar é essencial para manter a permeabilidade das vias aéreas em pacientes com comprometimento respiratório, especialmente em casos pediátricos, idosos ou vítimas de trauma.
- O DEA (Desfibrilador Externo Automático) é um equipamento de alta relevância para o atendimento imediato de paradas cardíacas, podendo aumentar significativamente as chances de sobrevivência quando utilizado nos primeiros minutos do evento.

Considerando o isolamento geográfico, o tempo de deslocamento até o hospital de referência e a necessidade de estabilização pré-hospitalar, torna-se imperativo dotar a unidade de saúde de Jacynópolis com esses equipamentos, em conformidade com os protocolos do Suporte Básico e Avançado de Vida (SBV/SAV) e as diretrizes do Ministério





da Saúde para a atenção às urgências.

Dessa forma, a aquisição proposta não apenas atende às normas técnicas vigentes, mas também salvaguarda o direito à vida e à saúde da população local, promovendo equidade no acesso à assistência em situações de emergência.

1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS

1.1. A presente tem por objeto a aquisição de equipamentos médico-hospitalares para atender o centro de saúde José Carlos Medani no distrito de Jacynópolis;

1.2. As especificações dos serviços que serão contratados encontram-se descritos no **Anexo I** do presente termo;

1.3. Não serão aceitas peças remanufaturadas ou recondicionadas.

2. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

2.1 As especificações dos objetos e quantitativos encontram-se no anexo I;

2.2 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta de emenda parlamentar;

2.3- A respectiva dotação orçamentária deverá ser apontada no contrato administrativo que o Município firmar com a CONTRATADA.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.08 – Secretaria Municipal De Saúde –

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0022.1501 – 2024NE006170 - Aquisição de equipamentos APS30

CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente – Ficha 588

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não será aceito em hipótese alguma, o objeto fora das especificações exigidas neste Termo de Referência. Os itens são de natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente tem por objeto a imediata aquisição de equipamentos médico-hospitalares, por meio da Secretaria municipal de saúde de Nova Mamoré/RO.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/2021, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência.





5.2 Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

5.3 Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto.

5.4 Fazer acompanhar, quando da entrega dos equipamentos, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.

5.5 A respectiva nota fiscal deverá estar devidamente discriminada, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Nova Mamoré/RO, CNPJ nº 22.992.304/0001-15;

5.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação para tal.

5.7. Comunicar a Contratante, verbalmente no prazo de 03 (três) dias e por escrito no prazo de 05 (cinco) dias, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, ainda que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

5.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados.

5.9 Responsabilizar pelos danos causados à Administração e a terceiros decorrentes da execução do contrato.

5.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.11. Manifestar o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio dos mesmos.

5.12. Entregar o objeto do contrato montado ou montá-lo no local em perfeitas condições, sem qualquer ônus para a contratante, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, fretes, seguro e descarregamento das





mercadorias;

5.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.14. O prazo para pagamento das notas fiscais se iniciará somente após a prestação integral dos serviços previamente solicitados pelo órgão fiscalizador;

5.15. Responder, integralmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade ao mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Contratante;

5.16 Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar ao Contratante a realização dos depósitos pertinentes;

5.17. Atender as determinações do Contratante, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

5.18. Fornecer e utilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada e necessária para a perfeita realização do objeto;

5.19. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal, conforme prevê na Lei nº 14.133/2021;

5.20. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação na fase da licitação;

5.21. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da legislação vigente.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

6.2 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

6.3 Fiscalizar a entrega do equipamento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.





6.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

6.5. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências do Contratado, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório.

7. DAS SANÇÕES

7.1 O atraso injustificado na prestação do serviço sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento), calculada sobre o valor do contrato, a título de mora, até o limite máximo de 30 (trinta) dias;

7.2 O atraso injustificado no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia/ocorrência, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3 Pela inexecução total do contrato, fica sujeita CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caráter compensatório, nos termos de art. 156, inciso II c/c o § 3º da Lei n. 14.133/2021;

7.4 A não entrega do(s) item (ns) nos prazos estipulados nesse termo de referência implicará na inexecução total da avença;

7.5 Caso o(s) item (ns) entregues estejam em desacordo com o especificado, e a CONTRATADA não providenciar a substituição dentro dos prazos estipulados, estará configurada a inexecução total da avença;

7.6 O disposto no item anterior não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a empresa, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021;

7.7 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos ao fornecedor, recolhido mediante boleto, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério do CONTRATANTE;

7.8 A critério da autoridade competente do CONTRATANTE, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.

8 GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA





8.1 O período de garantia é contado a partir da data de **Aceitação** do equipamento.

8.2 Todas as partes, peças, acessórios e equipamentos estarão sujeitas ao mesmo período de garantia determinado, desde que não tenham sido objeto de vandalismo, depredação ou mau uso;

8.3 O atendimento de assistência técnica, manutenção ou reparo em garantia deverá ser prestado preferencialmente no local onde o item estiver instalado (quando o caso). Caso contrário, deverá ser acordado com a SEMUSA Nova Mamoré na ocasião do reparo, sem ônus adicional em caso de necessidade de retirada, transporte e guarda do bem a ser mantido.

8.4 O prazo de garantia de funcionamento é o período, em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Comercial e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter o(s) equipamento(s) por ela fornecido(s) em perfeito funcionamento, configurado(s) da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.

8.4.1 A CONTRATADA, durante o período de garantia, deverá garantir Tempo de Resposta a SEMUSA de até **3 (três) horas úteis**, ou menos, por Suporte Remoto (contato por telefone e/ou e-mail), para chamados efetuados em horário comercial, entre **8 e 17 horas**. O atendimento local se necessário, deverá ocorrer em um prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** após abertura do chamado, exceto sábados, domingos e feriados.

8.4.2 Durante a vigência da garantia, a CONTRATADA deverá assegurar disponibilidade igual ou superior a **97% (noventa e sete por cento)** para o equipamento ofertado. A disponibilidade será calculada considerando a relação percentual entre o efetivo período de tempo em que o equipamento esteve em condições operacionais e seguras, e o período de tempo analisado. Será considerado equipamento indisponível o somatório, dentro do período analisado, dos tempos de parada do equipamento (ou sob funcionamento parcial).

I Para fins de cálculo da disponibilidade:

- a) **não** serão consideradas as paradas programadas para manutenção preventiva e atualizações de *software*, bem como as paradas relacionadas com terceiros e fora da governabilidade da CONTRATADA, como por exemplo, a interrupção no suprimento de energia elétrica ou danos ao equipamento causado por negligência, imperícia ou imprudência dos usuários;
- b) **não** serão considerados disponíveis os equipamentos em que uma ou mais funcionalidades não estiverem em perfeito estado de funcionamento, mesmo que o equipamento esteja em "funcionamento parcial" durante o uso assistencial.





8.5 Ao final do período previsto de garantia (contado a partir da Aceitação do equipamento), será apurada a disponibilidade do equipamento ao longo da referida vigência. Para o dispositivo cuja disponibilidade no período ficar abaixo da meta estabelecida de 97%, será considerado o acréscimo de 1,2 dia para cada dia de máquina parada(indisponibilidade), sobre o quantitativo de dias cuja meta não tenha sido cumprida, como garantia estendida ao final do contrato.

8.5.1 Exemplo: Equipamento com garantia de 12 meses (365 dias) e, ao longo deste período, a máquina tenha ficado indisponível (ou em funcionamento parcial) por 30 (tinta) dias. Considerando a meta de 97%, estipula-se 11 dias aceitáveis de indisponibilidade sem haver necessidade de extensão de garantia. Contudo, como no exemplo houve 30 dias de máquina indisponível, deverá haver a extensão de garantia por mais 23 (vinte e três) dias, obedecendo a seguinte memória de cálculo: 1,2 multiplicado por (30 menos 11).

8.6 Durante o período de garantia, equipamentos que apresentarem defeito cujo reparo seja superior a 30 (trinta) dias (e que acarretar indisponibilidade de máquina) ou que apresentarem falhas recorrentes durante os primeiros 180 (cento e oitenta) dias após a instalação, deverão ser substituídos por outro de mesma natureza ao que foi licitado, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

8.7 Durante o período de garantia, deverá executar os serviços de Manutenção Programada (Manutenção Preventiva, Calibração, Teste de segurança Elétrica, Validação/Certificação, Qualificação, etc.) salvo as dispensas declaradas formalmente, devendo ter como intervalo máximo entre os serviços o período de 01 (um) ano ou conforme recomendação do fabricante. As manutenções programadas deverão contemplar os serviços de mão-de-obra, transporte e substituições de **materiais/insumos/consumíveis** recomendados pelo manual de serviço técnico do fabricante.

8.8 Quando da entrada do equipamento em serviço, e caso aplicável ao objeto (atividade técnica de **Instalação**), deverão ser realizados os serviços necessários para **Aceitação** do equipamento, e emitidos e entregues certificados de calibração, validação/certificação e/ou qualificação em conformidade a(s) norma(s) específica(s) de acordo com a natureza do serviço executado.

8.9 No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE. Caso ocorra a substituição, esta não deverá ter ônus adicional para a SEMUSA.

8.10 No período de garantia, os serviços de assistência técnica, manutenções corretiva e preventiva **SOMENTE** poderão ser realizadas por profissionais técnicos devidamente HABILITADOS (conselho de classe) e CAPACITADOS (certificado de treinamento/capacitação





emitido pelo fabricante, representante autorizado ou distribuidor exclusivo do equipamento.

9. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante, conforme disposto e art. 141 da Lei nº 14.133/21.
- b. . Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requisitante, o seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceita-las, com a retirada da parte que considerar indevida.
- c. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter: A descrição do produto que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);
 - Valor do produto de acordo com a nota de empenho;
 - Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;
 - A Contratante deverá informar conta no Banco Brasil ou Caixa Econômica Federal, ou PIX em nome da contratante, caso não tenha a mesma deverá se responsabilizar pelos valores dos serviços de TED ou DOC cobrando por outra agência.
- d. **A Nota Fiscal/Fatura deverá seguir acompanhada em anexo para análise quanto à liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa Débitos Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Débitos Trabalhistas**, conforme determina a Lei.
- e. O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Nota Fiscal, após, comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1 Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do (s) contrato (s) e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- 10.2 Verificar a conformidade do objeto, observando o cumprimento do descritivo no momento da entrega;
- 10.3 Ordenar à empresa a correção de notas fiscais, documentos solicitados que necessitem de retificações, validações, atualizações, para que se cumpra com as especificações constantes deste edital ou da legislação aplicável;

21

21





10.4 Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução do contrato para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.

11. DA ENTREGA DOS OBJETOS, LOCALIZAÇÃO, PRAZOS E FISCALIZAÇÃO.

11.1 A SEMUSA emitirá Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho para formalizar cada contratação decorrente de aquisição, que será encaminhada ao fornecedor, respeitado o quantitativo, conforme edital. As Ordens de Fornecimento/Notas de Empenho **serão enviadas via e-mail à contratada** pela Unidade Responsável.

11.2 A CONTRATADA deve, dentro do prazo de **3 (três) dias úteis**, retornar o e-mail informando a ciência do recebimento da Autorização de Fornecimento e o Comprometimento ao cumprimento dos prazos. A ausência de resposta não ensejará alteração na contagem do prazo de entrega do equipamento;

11.3 O objeto deverá ser entregue, dentro do prazo definido, em local informado, de forma antecipada, pela CONTRATANTE. Somente em dias úteis de 2ª a 6ª feira, no horário de 07:30 às 17:30 horas.

11.4 O **prazo para entrega** dos objetos é de **30 (trinta) dias corridos** a partir da assinatura do contrato.

11.5 A **entrega** deverá ser no seguinte endereço: **ALMOXARIFADO MUNICIPAL** Localizado na **AVENIDA DESIDERIO DOMINGOS LOPES Nº 3212**;

11.6 Para Equipamentos de Médio/Grande Porte (volumes superiores a 100kg ou dimensões superiores 60x60x180cm), anteriormente à entrega, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a Secretaria para orientação a respeito da entrega;

11.7 A CONTRATADA caso seja preciso, deverá prover todo o maquinário necessário ao desembarque, transporte e acomodação do(s) volume(s) entregue(s) no local designado pela CONTRATADA (caminhão munck, paleteira, empilhadeira, carro plataforma, e afins);

11.8 Caso haja imprevistos, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data da entrega, requisitar novo prazo para entrega e explicitar os motivos que impossibilitou o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.9 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.





11.10 A Nota Fiscal do Objeto entregue deverá constar:

- a) Equipamento(s) com **marca/fabricante, modelo, número de série/lote;**
- b) Acessórios com **part number e número de Série/lote;**
- c) **Prazos de Garantia e/ou Validade dos itens;**
- d) Informações da **Nota de Empenho** referente à aquisição;

11.11 A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Secretaria, designado para esse fim.

11.12 Os produtos deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, marca, modelo, referência e fabricante.

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 Antes de apresentar a proposta a proponente deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao contratante ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços ou alteração do prazo;

12.2 O preço total proposto deverá considerar a consecução, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega do objeto.

Nova Mamoré, 05 de novembro de 2025.

ARILDO MOREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 8.608-GP/2025

ANEXO I

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	Desfibrilador Externo Modelo: Desfibrilador Externo Automático - Dea, Modo De Funcionamento: Automático, Semiautomático E Manual, Forma De Onda: Retilíneo Bifásico, Recursos: Auxílio Pcr C/ Registro De Eventos, Autonomia Da Bateria (Nº De Choques): Mínimo 300 Choques, Alimentação: Bateria Recarregável, Transferência De Dados: Com E Sem Fio	UND	01
02	Carro De Emergência Hospitalar Estrutura: Chapas De Aço Pintado Em Tinta Epóxi, Suporte: Suporte Para Monitor, Base Giratória, Rodízios: Com Rodízios, Características	UND	01





	Adicionais 01: Suporte Soro E Cilindro De O2, Acessórios: Tábua De Massagem Cardíaca, Acessórios 02: Trava De Gavetas Com Lacre		
03	Aspirador Cirúrgico Modelo: Elétrico Móvel, Pressão De Vácuo: Cerca De 750 Mmhg, Fluxo De Aspiração: A Partir 50 Lpm, Tipo Frasco: 2 Frascos Em Plástico, Volume: Cerca De 3 L X 3 L, Componentes: Sistema Antitransbordamento, Filtro Bacteriológico, Adicionais: Acionamento Por Pedal	UND	01

ARILDO MOREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 8.608-GP/2025





ANEXO I – A

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO
01	Desfibrilador Externo Modelo: Desfibrilador Externo Automático - Dea, Modo De Funcionamento: Automático, Semiautomático E Manual, Forma De Onda: Retilíneo Bifásico, Recursos: Auxílio Pcr C/ Registro De Eventos, Autonomia Da Bateria (Nº De Choques): Mínimo 300 Choques, Alimentação: Bateria Recarregável, Transferência De Dados: Com E Sem Fio	UND	01	13.686,70
02	Carro De Emergência Hospitalar Estrutura: Chapas De Aço Pintado Em Tinta Epóxi, Suporte: Suporte Para Monitor, Base Giratória, Rodízios: Com Rodízios, Características Adicionais 01: Suporte Soro E Cilindro De O2, Acessórios: Tábua De Massagem Cardíaca, Acessórios 02: Trava De Gavetas Com Lacre	UND	01	10.695,00
03	Aspirador Cirúrgico Modelo: Elétrico Móvel, Pressão De Vácuo: Cerca De 750 Mmhg, Fluxo De Aspiração: A Partir 50 Lpm, Tipo Frasco: 2 Frascos Em Plástico, Volume: Cerca De 3 L X 3 L, Componentes: Sistema Antitransbordamento, Filtro Bacteriológico, Adicionais: Acionamento Por Pedal	UND	01	11.926,13





ANEXO II
(Modelo de Proposta)

PAPEL TIMBRANDO DA EMPRESA	
DISPENSA Nº 22/PMNM/2025	
Razão Social da Empresa:	
Endereço:	
Telefone:	Responsável (Nome e cargo):
E-mail:	CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 90 DIAS)	
BANCO: _____	AGÊNCIA: _____
CONTA CORRENTE: _____	
OBJETO Contratação de Empresa para Aquisição de equipamentos hospitalares sendo 01 (um) Carro de Emergência completo, 01 (um) Aspirador, e 01 (um) DEA Desfibrilador para atender o Distrito de Jacynópolis (CNES - 6231551), vinculado ao Hospital Antônio Luiz de Macedo sob (CNES - 4001958), conforme especificações no Termo de Referência.	

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO
LOTES

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA		
01	Desfibrilador Externo Modelo: Desfibrilador Externo Automático - Dea, Modo De Funcionamento: Automático, Semiautomático E Manual, Forma De Onda: Retilíneo Bifásico, Recursos: Auxílio Pcr C/ Registro De Eventos, Autonomia Da Bateria (Nº De Choques): Mínimo 300 Choques, Alimentação: Bateria Recarregável, Transferência De Dados: Com E Sem Fio	UND	01			
02	Carro De Emergência Hospitalar Estrutura: Chapas De Aço Pintado Em Tinta Epóxi, Suporte: Suporte Para Monitor, Base Giratória, Rodízios: Com Rodízios, Características Adicionais 01: Suporte Soro E Cilindro De O2, Acessórios: Tábua De Massagem Cardíaca, Acessórios 02: Trava De Gavetas Com Lacre	UND	01			
03	Aspirador Cirúrgico Modelo: Elétrico Móvel, Pressão De Vácuo: Cerca De 750 MmHg, Fluxo De Aspiração: A Partir 50 Lpm, Tipo Frasco: 2 Frascos Em Plástico, Volume: Cerca De 3 L X 3 L, Componentes: Sistema Antitransbordamento, Filtro Bacteriológico, Adicionais:	UND	01			

26

26





	Acionamento Por Pedal					
--	-----------------------	--	--	--	--	--

1. Declaramos que a validade desta proposta é de ____ (____) dias a contar da data de sua entrega.
 2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
 3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
 4. Prazo da Aquisição: () dias corridos, contado a partir da retirada da respectiva Ordem de Fornecimento.
5. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

Atenciosamente,

Nova Mamoré, ____ de _____ de _____.

Diretor ou representante legal





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60

Av. Dom Pedro II

www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital	DE. Nº22/2025	12/11/2025

ID:	261321	Processo	Documento
CRC:	138AC217		
Processo:	1-1081/2025		
Usuário:	LUANA DE ARAÚJO RIBEIRO ANDRADE		
Criação:	12/11/2025 15:08:03	Finalização:	12/11/2025 15:08:03

MD5: **8AA6E1AE78396FAD4B33944C35F81E62**

SHA256: **FEE597705B1C42724A8A93A6C24AEDF791E19E063CA70726280402F9879E77AB**

Súmula/Objeto:

DE. Nº22/2025

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Nova Mamoré	RO	12/11/2025 15:08:03
-------------------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE DEA, CARRINHO DE EMERGENCIA E ASPIRADOR	12/11/2025 15:08:03
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	LUANA DE ARAÚJO RIBEIRO ANDRADE	AG. DE CONTRATAÇÃO	12/11/2025 15:08:34
--	---------------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 261321 e o CRC 138AC217.